LEI N.º 1610, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$171.900,00 (Cento e setenta e um mil e novecentos reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.:15001.1030100492.101

33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	fls. 560	R$	6.000,00

P.T.:15001.1030100792.138

33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls. 798	R$	165.900,00
Total da Suplementação		R$	171.900,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.:15001.1030100492.101

33.90.30.16.16 – Material de Expediente .	fls. 559	R$	6.000,00

P.T.:15001.1030100792.138

33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 583	R$	60.000,00
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 584	R$	5.900,00
44.90.52.04.16 – Veículos	fls. 585	R$	100.000,00
Total da Anulação		R$	171.900,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO